



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 148/2018 01/10/2018 16:52	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 02/Outubro/2018	Comissões: CCJL 02/10/2018
---	---	-------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Vereador que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, vem apresentar ao Plenário desta Casa Legislativa projeto de lei que visa instituir o Fórum Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a ser promovido anualmente.

A intenção é que o Fórum promova a articulação entre o setor público e o privado na defesa dos interesses das ME/EPP, propondo soluções e ajustes necessários para a política de desenvolvimento do segmento, inclusive no campo da legislação. Deverá promover ações que levem à consolidação dos diversos programas de apoio aos microempreendedores, bem como possibilitar a implementação da lei geral das MP/EPP.

A proposta central do Fórum é dialogar com diversos setores e alargar a participação desses profissionais no mercado, por meio da redução da burocracia existente.

Visa também estimular e promover a regulamentação necessária ao cumprimento da lei municipal das Micro e Pequenas Empresas, acompanhar a implementação das políticas governamentais municipais de apoio e fomento, além de promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada.

Diante do exposto, requer aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, que entendemos ser de extrema relevância.

Caxias do Sul, 1 de outubro de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

PEDRO RODRIGUES (Autor)

Vereador - PSC



PROJETO DE LEI nº 148/2018

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Institui o Fórum Municipal das Micro e Pequenas Empresas.

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal das Micro e Pequenas Empresas a ser promovido anualmente.

Art. 2º O Fórum poderá ser organizado por entidades da sociedade civil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL